



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CONSTRUTORA MAXFOX LTDA., FIRMADO EM 03/03/17.

CONTRATADA : CONSTRUTORA MAXFOX LTDA .
DATA : 10/04/17
CONCORRÊNCIA : Nº 09/16
ADITAMENTO : Nº 87/17-1

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.696.528-24, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CONSTRUTORA MAXFOX LTDA.**, com sede na rua: Dr. Raul de Carvalho, 2973 – Santos Dumont, CEP 15020-020, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.213.438/0001-01, IE 647.536.454.112, fone/fax (17) 3222-5013, e-mail licitacoes@maxfox.com.br, neste ato representada por **LINDSAY PEREZI MARÇAL**, Sócio-Diretor, Engº Civil – CREA 506.073.281-5, portador do RG n.º 20.676.503 SSP/SP e CPF n.º 169.796.108-80, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 03/03/17, para construção de Academia e Piscina no Centro Esportivo, no Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol, sito à Rua Ricardo Bergamini - Indaiatuba/SP, mediante as Cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DA SUSPENSÃO

1.1. Fica suspensa a obra prevista no objeto do contrato nº 87/17, por um prazo de 12 (doze) meses, considerando a queda na arrecadação no Município e, conseqüentemente, a necessidade de contenção de despesas para a manutenção da saúde financeira das contas públicas e justificativas apontadas na Concorrência Pública nº 09/2016.

CLÁUSULA 2ª - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente aditamento tem fundamento nos artigos 8º, parágrafo único, 57, §1º, I da Lei Federal nº 8.666 de 21-06-93 e suas alterações.




PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO


CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

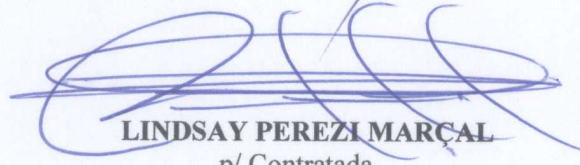
3.1. As partes contratantes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no contrato que não foram alteradas expressamente por este termo de aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

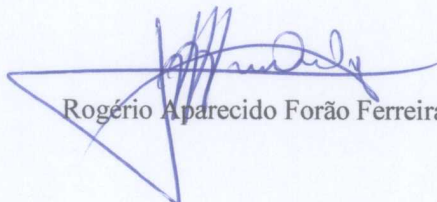
Indaiatuba, 10 de abril de 2017.

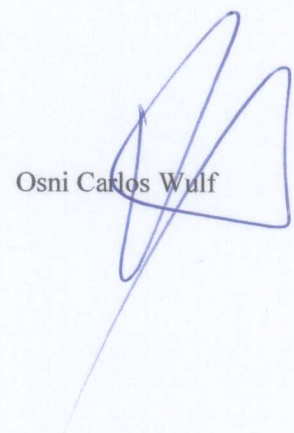

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário M. Obras e Vias Públicas


LINDSAY PEREZI MARÇAL
p/ Contratada

Gestores:


Rogério Aparecido Forão Ferreira


Osni Carlos Wulf

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

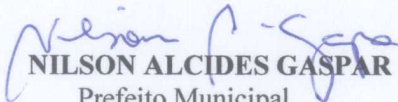
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA


CONTRATO : Nº 87/17-1
CONCORRÊNCIA : Nº 09/16
OBJETO : Adita o contrato de obras para construção de Academia e Piscina no Centro Esportivo, no Sistema de Lazer do Jardim Morada do Sol, sito à Rua Ricardo Bergamini - Indaiatuba/SP, onde suspende a obra, pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA : CONSTRUTORA MAXFOX LTDA.
ADVOGADO (S) :

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mas que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Indaiatuba, 10 de abril de 2017.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário M. Obras e Vias Públicas


LINDSAY PEREZI MARÇAL
p/ Contratada